



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Estação, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 056.077.360-91, e RG sob n.º 1038655104, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, n.º 265, Bairro São José, na Cidade de Estação, RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.635.405/0018-22, com sede na Rua Santa Teresinha, n.º 42, Centro, Cidade de Estação - RS, neste ato representado por seu Pároco **Padre JOÃO DIRCEU NARDINO**, doravante denominado **LOCADOR**.

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e as demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel Salão Paroquial, para fins de realização do Baile de Escolha da Rainha do Município, a ser realizado no dia 22 de abril de 2017.
- 1.2. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **LOCADOR** tem ajustado alugar o imóvel, para realização do objeto descrito no item 1.1.,

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente contrato abrange a seguinte tarefa:
 - 2.1.1. Realizar o evento do Município de Estação alusivo às comemorações do 29º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Estação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato tem início no dia 19.04.2017 de abril, com término previsto no dia 23.04.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Pelo aluguel do imóvel do presente contrato, será pago ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**;

- 4.2. As despesas com energia elétrica, água e limpeza correrão por conta do **LOCADOR**, estando devidamente incluídas no valor previsto no item 4.1;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.02.13.392.0026.2083.3.3.90.39.10.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O **LOCATÁRIO** fica autorizado a realizar a montagem de estruturas e de ornamentação necessárias para a realização do evento para o qual é efetuada a locação, podendo ter acesso ao local desde o dia 19 de abril de 2017, a fim de realizar tais atos;



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do **LOCATÁRIO**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso do **LOCADOR** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** No caso de atraso ou negligência no serviço do objeto deste contrato, será aplicada multa de 2% sobre o valor total a ser pago;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **LOCATÁRIO**, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto ou por meio de pessoa designada pelo referida Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente inteira e fielmente como nele se contém.

Estação, RS, 13 de Abril de 2017.

Município de Estação
LOCATÁRIO

Mitra Diocesana de Erechim
LOCADOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: